



CONCORRÊNCIA N° 008/2022

Processo Adm. 236/2022

ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME - SP, pessoa jurídica de direito público, com Paço Municipal localizado a Av. 29 de Agosto, 668, centro - Leme, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.362.661/0001-68, pelo seu Exmo. Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que fará realizar no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Joaquim Mourão, 289, centro, Leme/SP, no dia **08/12/2022**, às **14:30h**, horário local, procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR OFERTA, para alienação de um imóvel, cuja descrição segue abaixo, conforme memorial descritivo e laudo de avaliação**, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 864, de 30 de Junho de 2022, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e com as disposições deste Edital.

O aviso do **Edital** será publicado na Imprensa Oficial de Leme, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação, como também, no quadro de avisos (Mural) do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura de Leme, além do que, o edital, na íntegra, junto a seus anexos, estará disponível para obtenção no site www.leme.sp.gov.br - licitações, 2022 - Concorrência.

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Leme/SP ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

Os interessados que tomarem conhecimento do presente ato convocatório, e se interessarem em participar da licitação, **DEVERÃO FORMALIZAR A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** que poderá ser feito por meio de expediente entregue no Departamento de Licitações e Compras ou enviado através do e-mail licitacao@leme.sp.gov.br SOLICITANDO QUE TODAS AS EVENTUAIS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E/OU ALTERAÇÕES DO EDITAL LHES SEJAM ENVIADAS. A Prefeitura Municipal de Leme não aceitará, em nenhuma hipótese, reclamações posteriores de não envio das alterações por parte de pessoas físicas ou empresas que não tenham se manifestado como interessadas em participar da licitação.

VISITA AO LOCAL DO IMÓVEL: Mediante agendamento prévio e confirmação pela Secretaria Municipal



de Obras e Planejamento Urbano.

Os interessados do certame deverão proceder visita técnica, em conformidade com o art. 30 inciso III, da Lei n.º 8.666/93, no local do imóvel, conhecendo os condicionantes para sua utilização, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto às dificuldades de qualquer ordem para o fiel cumprimento das disposições do Contrato. Tal vistoria se justifica tecnicamente devido a necessidade de conhecimento das características físicas do local, visando sua utilização para os fins permitidos pela legislação, antes da elaboração da proposta pelas empresas licitantes.

Os interessados do certame licitatório deverão agendar a vistoria junto a Secretaria de Obras e Planejamento Urbano - fone (19) 3555-2056 / 3571-4818, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a qual poderá ser realizada de segunda à sexta-feira, no horário de expediente daquele órgão.

As visitas técnicas poderão ser realizadas preferencialmente até 02 (dois) dias anteriores ao dia da licitação. A antecedência é solicitada, tendo em vista o necessário tempo hábil, para dirimir possíveis dúvidas após a vistoria, e que deverão ser repassadas a todos os interessados.

Os interessados (pessoas físicas), poderão apresentar documento pessoal com foto e os representantes de empresas, que farão a visita técnica, deverão apresentar apenas documento da empresa que o habilite para tal finalidade (procuração pública ou particular, ou qualquer outro documento que o credencie a fazer a visita).

Será emitido Atestado de Comparecimento à Visita Técnica pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, documento que deverá fazer parte integrante do Envelope "A" – Documentos de Habilitação. - Modelo Anexo V.

1 – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação na modalidade concorrência pública tem por objeto a alienação de imóvel, próprio municipal, cuja descrição se segue, para utilização de acordo com a destinação constante da legislação de uso do solo e Plano Diretor do Município de Leme/SP, obedecendo a metragem, elementos técnicos e demais documentos integrantes do Anexo I.



1.2 – É objeto de venda o próprio municipal relacionado abaixo:

Área de terras com 2.351,31 metros quadrados, designada como área de terras, Sistema de Lazer - Desmembramento “Lygia Arrais Seródio Baciotti e Arnaldo Baciotti” à Rua Maura Sardinha Bonfanti, Bairro Jardim Juana, objeto da matrícula nº 26.507, Livro 2, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Leme, descrita integralmente, desafetação e autorização para alienação, estabelecidas na Lei Complementar Municipal 864, de 30 de Junho de 2.022.

1.3 - A descrição técnica e acervo fotográfico estão apresentadas no Anexo I.

1.4 - Valor total estimado da arrecadação (lance mínimo) é de: R\$ 556.350,00 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, trezentos e cinquenta reais).

2 – DAS GENERALIDADES

2.1 – O imóvel será vendido em caráter **“AD CORPUS”** e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontram. As áreas e dimensões do imóvel constantes nos croquis e descrições deste Edital, são de caráter secundário, e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente, ainda que a diferença exceda 1/20 (um vinte ávos).

2.2 – Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI – , etc.

2.3 – Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, retificação e tudo mais necessário à sua legalização imobiliária, todas as despesas decorrentes desta junto ao cartório imobiliário, correrão por conta do adquirente.

2.4 – Caso o imóvel esteja ocupado por permissionário ou invasor, o Município de Leme se responsabilizará em realizar a desocupação, assim como qualquer situação em decorrência da invasão.

2.5 – Somente será permitido a sua utilização para os fins permitidos pela legislação de uso e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ocupação de solo e plano diretor da cidade de Leme.

2.6 – O fato de o adquirente não conhecer devidamente o imóvel e as condições em que se encontra, não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação, inclusive quanto existência de diferença entre a metragem do Memorial Descritivo, que deve ser conferida no momento da Visita Técnica.

2.7 – As documentações e propostas de preços a que se refere este edital, serão recebidas simultaneamente em sessão pública que se realizará na data e horário acima mencionados.

2.8 – Se no dia marcado para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes contendo a documentação e as propostas não houver expediente na Prefeitura Municipal de Leme/SP, nova reunião, com a mesma finalidade, fica remarcada para o primeiro dia útil seguinte e no mesmo horário.

2.9 – As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação na Imprensa Oficial de Leme, Diário Oficial do Estado de São Paulo e site oficial da Prefeitura, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas mediante ofício ou diretamente na sessão da licitação.

2.10 – A Comissão Permanente de Licitação e Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, permanecerão à disposição dos interessados, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Leme/SP, para esclarecer dúvidas e prestar quaisquer informações pertinentes a esta Concorrência Pública, desde que solicitadas por escrito, até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital.

2.11- Nesta licitação, não poderão concorrer servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação, membros da Comissão de Licitação, bem como os agentes responsáveis pela avaliação do imóvel objeto da alienação.

2.12 - O Município de Leme/SP reserva-se o direito de, presentes as razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la, total ou parcialmente, sem que com isso caiba ao licitante o direito de indenização ou reclamação judicial.

2.13 - É reservado, ainda, ao Município de Leme, o direito de não concretizar a venda, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências



indicadas no presente Edital.

3 – PREÇO MÍNIMO

3.1 – O valor mínimo de proposta atribuído ao imóvel consta no item 1.4 devidamente expressos em reais.

4 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento ao Município de Leme/SP, poderá ser pago em **12 (doze) parcelas**, sendo, a primeira parcela com vencimento em **até 05 (CINCO) dias** após a assinatura do contrato e as demais parcelas deverão ser pagas no mesmo dia dos meses subsequentes, sob pena de sua rescisão unilateral por inexecução contratual, com aplicação da sanção de multa, equivalente ao valor depositado para fins de participação nesta licitação, que será revertido definitivamente ao Município.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar da Concorrência, admitindo-se participação por procuração:

- a) **pessoas físicas;**
- b) **pessoas jurídicas**, através de seus representantes legais.

5.2 – A habilitação nesta licitação, limitar-se-á a comprovação do recolhimento da quantia correspondente a **05% (cinco por cento)** do preço mínimo do imóvel, que perfaz o valor de **R\$ 27.817,50 (Vinte e sete mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, de acordo com o art. 18 da Lei nº 8.666/93. O comprovante deverá estar incluído junto aos documentos de habilitação.

5.3 – O valor deverá ser recolhido em moeda corrente nacional, através de documento próprio de arrecadação obtido junto a Secretaria Municipal de Finanças, por solicitação verbal do interessado, dentro do horário de expediente da mesma, e até o Segundo dia útil anterior à data estabelecida para abertura desta licitação, estipulada no preâmbulo deste edital. A critério da Prefeitura, poderá ser aceito pagamento via transferência eletrônica, sendo que, neste caso, deverão os interessados requerem a Secretaria de Finanças os dados bancários para pagamento, juntando no envelope de nº 01

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- o respectivo comprovante.

5.4 – O valor depositado previamente pelo licitante será devolvido, mediante solicitação, depois de encerrada a Licitação, não sofrendo qualquer correção monetária, em moeda corrente nacional, **exceto a do vencedor, que será retida e deduzida do valor a ser pago.**

5.5 – **Não será devolvido o valor do licitante vencedor que, por qualquer motivo, desista da aquisição do imóvel após a assinatura do contrato.**

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – Os documentos relativos a habilitação e a proposta de preços serão entregues em **envelopes lacrados**, denominados Envelope nº 01, Documentos de Habilitação e Envelope nº 02, Proposta de Preços, **endereçados à Comissão de Permanente de Licitações**, nos quais deverão constar o **número da Concorrência Pública**, o **nome do licitante** e demais informações, conforme modelo abaixo:

Envelope nº 01
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME-SP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 008/2022
Nome do Licitante Data,
Horário e Local

Envelope nº 02
PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME-SP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 008/2022
Nome do Licitante Data,
Horário e Local

6.2 - O envelope **Nº 1 – HABILITAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos:

6.2.1 - Se pessoa física:

- a) Comprovante de recolhimento do valor de 5% do valor mínimo de oferta, estabelecido no item 1.4.
- b) Cédula de identidade.



- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- d) Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, devidamente acompanhada dos respectivos documentos pessoais, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, especialmente para recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.
- e) Declaração - Anexo II
- f) Comprovante da visita técnica - Anexo V

6.2.2 - Se pessoa jurídica:

- a) Comprovante de recolhimento do valor de 5% do valor mínimo de oferta, estabelecido no item 1.4.
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador, devidamente acompanhada dos respectivos documentos pessoais, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Concorrência, especialmente para recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.
- d) Declaração Anexo II
- e) Comprovante da visita técnica - Anexo V

6.3 - Os documentos necessários à habilitação, acima indicados, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura de Leme, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4 - O Envelope Proposta deverá conter a **proposta preenchida**, obrigatoriamente, de forma legível, de preferência digitado, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas, de acordo com o formulário Anexo III.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - O julgamento das propostas será realizado pela Comissão, sendo o resultado publicado na Imprensa Oficial de Leme, e site oficial da Prefeitura.



7.2 – O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo dada publicidade conforme item 7.1.

7.3 – As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o Anexo III, devendo constar **Valor ofertado em moeda corrente nacional.**

7.3.1 – Serão desclassificadas propostas que apresentarem:

a) valores inferiores aos descritos no item 1.4;

7.4 – A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente Edital.

8 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 – As propostas formalmente aceitas, serão classificadas em ordem decrescente de preços.

8.1.1 – Para efeitos de classificação será considerada vencedora a de maior oferta.

8.2 – Havendo empate nos valores ofertados, o desempate será realizado por meio de sorteio, em sessão para a qual serão os licitantes devidamente intimados, ou na própria sessão, caso estejam presentes. O sorteio será realizado pela Administração, sendo considerada vencedora a primeira licitante a ser sorteada. As demais propostas empatadas serão classificadas na ordem subsequente do escrutínio.

8.2.1 O referido sorteio realizar-se-á independente do comparecimento dos proponentes que, caso intimados, deixem de comparecer a sessão, circunstância esta que será devidamente registrada em Ata.

8.2.1.1 – As classificações acima da constatação de empate não sofrerão modificação na ordem classificatória já alcançada.

9 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

Os autos do processo estarão sempre com vista aos interessados no horário de expediente.



- 9.1 – Observado o disposto no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas, da anulação ou da revogação desta Concorrência Pública.
- 9.2 – Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.3 – O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal de Leme, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.
- 9.4 – Os fatos e os fundamentos do recurso deverão ser deduzidos por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as provas e a documentação que a recorrente entender necessárias e pertinentes.

10 – PAGAMENTO E ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

- 10.1 – Na falta de pagamento dentro do prazo fixado, será rescindido unilateralmente o contrato, e aplicada a regra do item 4.1.
- 10.2 – O valor pago pelo licitante vencedor, a título de participação na licitação, será deduzido do valor total para fins de pagamento.
- 10.3 – Após o pagamento previsto no item 4.1, o licitante vencedor terá um prazo de 30 (trinta) dias para assinar a Escritura de Compra e Venda, contados do recebimento do aviso emitido pela Prefeitura de Leme, sob pena de rescisão contratual e perda do valor inicialmente depositado (5% do valor da avaliação), que reverterá em favor do Município de Leme. O restante será devolvido ao mesmo, em até 30 (trinta) dias a contar da solicitação. A rescisão e sanções não serão aplicadas no caso da assinatura da escritura não se realizar por ação ou omissão da Prefeitura.
- 10.4 – Em caso de desistência do licitante vencedor, convocar-se-á os demais licitantes na ordem de classificação, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666 de 21/06/1993.



10.5 – O licitante vencedor deverá apresentar a documentação requisitada pelo Cartório para a elaboração da escritura pública de compra e venda, cabendo a este a responsabilidade da apresentação desta, sob pena de desfazimento do negócio.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – Não haverá despesa decorrente do Objeto descrito neste Edital.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A venda do imóvel é em caráter “*AD CORPUS*”, no estado em que se encontra e nas condições estipuladas neste Edital.

12.2 – A destinação do imóvel deverá respeitar a legislação municipal acerca do uso e ocupação de solo e plano diretor.

12.2.1 – Na hipótese de desvio de finalidade, o imóvel, objeto desta Alienação, retornará automaticamente ao Patrimônio do Município de Leme, no estado em que se encontrar, salvo justificativa devidamente fundamentada e aceita pelo Município. Haverá neste caso, o perdimento em prol do Município, do percentual equivalente a 5% do valor do contrato a título de multa, e de todas as eventuais benfeitorias existentes no mesmo. O valor remanescente será devolvido ao contratado em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, reajustadas pelo IPCA/FGV.

12.3 – Os julgamentos serão publicados na Imprensa Oficial de Leme e no site da Prefeitura Municipal de Leme, salvo se presentes todos os licitantes na sessão em que foi adotada a decisão, quando então serão intimados neste ato.

12.4 – É de responsabilidade do licitante interessado a consulta às publicações, para a verificação de informações ou eventuais alterações feitas no edital até a data da abertura da licitação.

12.5 – O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 12.6 – A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito a indenização pelos licitantes.
- 12.7 - As normas disciplinadoras desta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.8 - É facultada à Comissão de Licitação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 12.9 - A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação.
- 12.10 - A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela Comissão, se os dados existirem em outro documento.
- 12.11 – Fica eleito o Foro da Comarca de Leme/SP, para dirimir litígios resultantes deste instrumento convocatório.

Leme, 04 de Novembro de 2.022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito Municipal



ANEXO I

CADERNO TÉCNICO

(LEI COMP. 864/2022 - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO)

ARQUIVO ANEXO



ANEXO II

DECLARAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 864/2022

O Licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo abaixo, ter pleno conhecimento e compromisso de cumprimento ao disposto no edital acerca da utilização do imóvel, sob pena de reversão da alienação.

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Presidente da Comissão Permanente de Licitações Prefeitura Municipal de Leme/SP

REF. CONCORRÊNCIA Nº 008/2022

Pela presente, declaramos que temos o pleno conhecimento e assumimos nosso compromisso quanto a utilização do imóvel conforme permitido pela legislação municipal relativa ao Uso e Ocupação de Solo e Plano Diretor da Cidade de Leme, sob pena de reversão da Alienação do imóvel.

Local, _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante RG n.º

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 008/2022

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome ou Razão Social	CPF ou CNPJ
Endereço	Cidade
Endereço Eletrônico (e-mail)	Telefone para Contato
	()

2 – PROPOSTA
Valor da Proposta - (obs: mínimo de R\$ 556.350,00)
R\$ _____ (_____)

3 – DECLARAÇÃO
Declaro, sob as penas da Lei, para fins de Concorrência nº 008/2022 , que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, nada tendo a reclamar futuramente.

Local e data.

Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL MUNICIPAL REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022.

Os signatários deste instrumento, **O MUNICÍPIO DE LEME**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, doravante denominado simplesmente **OUTORGANTE COMPROMISSÁRIO VENDEDOR**, e de outro lado _____, RG _____, CPF _____, residente e domiciliado(a) _____

ou (pessoa jurídica - qualificação) denominada **OUTORGADO(A) COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A)**, têm entre si como justo e contratado a compra da área adiante descrita, tendo em vista o resultado da Licitação **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022**, e mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas, que mutuamente aceitam, outorgam e ratificam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto deste Contrato é a Alienação de Imóvel próprio Municipal, em caráter ad corpus, conforme metragem e elementos técnicos, Memorial Descritivo e demais partes integrantes da Concorrência Pública nº 008/2022, Processo Administrativo nº 195/2022, sendo:

Área de terras com 2.351,31 metros quadrados, designada como área de terras, Sistema de Lazer - Desmembramento "Lygia Arrais Seródio Baciotti e Arnaldo Baciotti" à Rua Maura Sardinha Bonfanti, Bairro Jardim Juana, objeto da matrícula nº 26.507, Livro 2, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Leme, descrita integralmente, desafetação e autorização para alienação, estabelecidas na Lei Complementar Municipal 864, de 30 de Junho de 2.022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



CLÁUSULA SEGUNDA

O **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** se compromete a vender a(o) **COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A)** o imóvel de sua propriedade, supra descrito, nos termos do edital da concorrência que deu origem ao presente, Lei Complementar Municipal 864/2022, e demais cláusulas e condições do presente contrato

CLÁUSULA TERCEIRA

O **COMPROMISSÁRIO VENDEDOR** promete vender a(o) **COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A)**, o **IMÓVEL** acima descrito e caracterizado, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____, sendo que destes, R\$ _____ já foram pagos previamente, como condição de participação na licitação e o valor remanescente poderá ser pago em 12 (doze) parcelas, sendo a primeira parcela em até 05 (cinco) dias a contar da assinatura do presente e as demais parcelas deverão ser pagas no mesmo dia dos meses subsequentes, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUARTA

Com o pagamento do total do valor retro, O(A) **COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A)**, entrará na posse da área objeto do presente contrato, e, a partir de então, ficará obrigado(a) a cumprir com todas as obrigações relativas a impostos, taxas, contribuições de melhorias e outros ônus fiscais federais, estaduais e municipais que venham a incidir sobre a área, bem como o pagamento das despesas decorrentes da escrituração e do registro, conforme Edital da Concorrência 008/2022.

CLÁUSULA QUINTA

Após o pagamento previsto na cláusula terceira, as partes terão um prazo de 30 (trinta) dias para assinar a Escritura de Compra e Venda, contados do recebimento do aviso emitido pela Prefeitura de Leme, sob pena de rescisão contratual e perda do valor inicialmente depositado (5% do valor da avaliação), que reverterá em favor do Município de Leme. O restante será devolvido ao mesmo, em até 30 (trinta) dias a contar da solicitação. A rescisão e sanções não serão aplicadas no caso da assinatura da escritura não se realizar por ação ou omissão da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si e seus sucessores, vedado o arrependimento e admitida a sua rescisão apenas nos casos previstos na Lei nº8.666/93 e neste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA

A inexecução contratual, parcial ou total, pelo **CONTRATADO-COMPROMISSÁRIO COMPRADOR**, submetê-lo-á às consequências e sanções cabíveis e constantes do edital e da Lei n 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Contrato poderá ainda ser rescindido de pleno direito pela Administração Municipal caso haja desvio de finalidade do imóvel ou descumprimento dos prazos estipulados no edital.

CLÁUSULA NOVA

O **COMPROMISSÁRIO(A) VENDEDOR(A)** poderá intimar o **COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A)** através do Oficial do Registro de Imóveis, concedendo o prazo limite para o cumprimento de qualquer uma das cláusulas deste instrumento sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DECIMA

As demais obrigações e direitos recíprocos das partes contratantes serão regidas na forma da Lei de licitações e demais disposições legais pertinentes, devendo as dúvidas relativas ao presente Contrato serem dirimidas no Foro da Comarca de Leme/SP.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em cinco vias de igual teor e forma,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



para que produza seus efeitos de direito desejados.

Leme/SP, _____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE LEME – SP

COMPROMISSÁRIO VENDEDOR

COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ANEXO V

COMPROVANTE DE VISTORIA

DECLARO QUE O INTERESSADO ABAIXO QUALIFICADO, REALIZOU VISITA TÉCNICA AO IMÓVEL OBJETO DA CONCORRÊNCIA Nº 008/2022.

Leme,

Nome do servidor: _____

Assinatura

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano

VISTORIADOR

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

REPRES. DA EMPRESA: _____

CNPJ/MF Nº _____



RESUMO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA: nº 008/2022; **OBJETO:** Venda de área - Área de terras com 2.351,31 metros quadrados, designada como área de terras, Sistema de Lazer - Desmembramento “Lygia Arrais Seródio Baciotti e Arnaldo Baciotti” à Rua Maura Sardinha Bonfanti, Bairro Jardim Juana, objeto da matrícula nº 26.507, Livro 2, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Leme, descrita integralmente, desafetação e autorização para alienação, estabelecidas na Lei Complementar Municipal 864, de 30 de Junho de 2.022; **ENCERRAMENTO/DATA DA SESSÃO:** dia 08 de Dezembro de 2.022, às 14h30m - Departamento de Licitações e Compras; **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** a partir de 07 de Novembro de 2.022, no site - www.leme.sp.gov.br - licitações - 2022 - concorrência.

Leme, 04 de Novembro de 2.022

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito Municipal